

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2653 de 19 de Setembro de 2023  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 141/2023

#### EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Fica exonerado o servidor Antônio Aldir Sobreira Sales, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, a partir de 15/09/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/09/2023.**

**Publique-se.**

Mariana, 18 de Setembro de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 143/2023**

#### **NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o senhor Leandro Comitre de Oliveira, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, a partir do dia 18/09/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 18 de Setembro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 142/2023**

## **EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

### **RESOLVE**

**Art. 1º - Fica exonerada a servidora Ana Beatriz de Jesus Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Maurício Antonio Borges Andrade e Silva, a partir de 18/09/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

**Mariana, 18 de Setembro de 2023.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 144/2023**

### **NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o senhor Edmilson Eloy Jose Rodrigues, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Maurício Antonio Borges Andrade e Silva, a partir do dia 19/09/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 18 de Setembro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

### **RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

*"Estabelece normas para pagamento de despesas de viagens através de diárias"*

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º -** O servidor que, à serviço e nos interesses da Câmara Municipal de Mariana, se afastar de sua sede em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional e internacional, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano, com os valores definidos no Anexo I desta Resolução.

**§ 1º -** O valor da diária poderá ser majorado em até 50% (cinquenta por cento) a critério e responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Mariana, em função da distância do

deslocamento e do tempo de permanência fora da sede do Município, devendo tal informação constar do formulário de diária, com o aceite do Controle Interno.

**§ 2º** - Para fins de estabelecimento do valor da diária os solicitantes são hierarquizados em duas categorias:

- Categoria I - servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de níveis X; servidores efetivos de nível superior e o Presidente da Câmara;
- Categoria II - demais servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e servidores efetivos de nível médio.

**§ 3º** - O acompanhante fará jus à diária de valor igual à do servidor de maior hierarquia que acompanhar.

**§ 4º** - Em caso de servidor efetivo que esteja ocupando cargo de provimento em comissão, a diária será aquela que lhe for mais benéfica.

**Art. 2º** - Em casos em que o deslocamento do Município constituir exigências permanentes do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

**Art. 3º** - Para a autorização de viagem serão observados os seguintes requisitos:

- Preenchimento do formulário de solicitação de diária, conforme o Anexo II desta Resolução;
- Preenchimento do Termo de Compromisso, conforme o Anexo III desta resolução;
- Liberação feita pelo Presidente da Câmara, com visto do Controle Interno.

**Art. 4º** - Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação da diária deverá ser encaminhada à Contabilidade com 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da saída.

**§ 1º** - Ao Controle Interno compete, quando do recebimento do Formulário de Diária e do Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados pelo requisitante e seu superior hierárquico (Anexo II e III), opinar sobre a conveniência da sua concessão e encaminhá-la à Contabilidade, em caso de deferimento.

**§ 2º** - O servidor que possuir pendência para a liberação de diária, deverá prestar contas, a fim de que o processo da nova concessão possa se concretizar.

**Art. 5º** - Considera-se reembolso todo e qualquer gasto realizado para deslocamento, a fim de atender requisição feita ao servidor com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 6º** - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao servidor antes de sua viagem.

**Parágrafo único** - As prestações de contas das diárias deverão ser encaminhadas pelos servidores ao Controle Interno até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao retorno, constando relatório de viagem e declaração de veracidade, de acordo respectivamente com os modelos dos anexos IV e V desta Resolução.

**Art. 7º** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 8º** - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

**§ 1º** - Não será concedida diária para deslocamento cujo período fora da sede seja inferior a 04 (quatro) horas.

**§ 2º** - Não será concedida, ainda que fracionada, ao mesmo servidor, em um mesmo dia, mais de uma diária, mesmo que sejam diversos os destinos de viagem.

**Art. 9º** - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante solicitação, contendo justificativa apresentada pelo superior hierárquico do beneficiário da diária, desde que aprovadas pela Presidência da Câmara, com ciência do Controle Interno.

**Art. 10** - É vedada a concessão de diária aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade.

**Art. 11** - Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

**Parágrafo único** - Fica vedada a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens à serviço da Câmara Municipal de Mariana, exceto em casos excepcionais, autorizados pela Presidência da Câmara, com ciência do Controle Interno.

**Art. 12** - Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias poderão ser atualizados, anualmente, por Portaria da Mesa Diretora, aplicando-se o índice a ser indicado e calculado pelo Controle Interno.

**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 15/2002.

Publique-se

**Edson Agostinho de Castro de Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Fernando Sampaio de Castro**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Manoel Douglas Soares Oliveira**

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

**ANEXO I**

**Tabela de Valores de Diárias**

**I - TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE**

<b>DESTINO</b>	<b>NIVEL I</b>	<b>NIVEL II</b>
Cidade até 150 km	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Cidade acima de 151 km	R\$ 400,00	R\$ 300,00
Internacionais e interestaduais	R\$ 550,00	R\$ 400,00

**II - TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE**

<b>DESTINO</b>	<b>NIVEL I</b>	<b>NIVEL II</b>
Cidade até 150 km	R\$ 350,00	R\$ 250,00
Cidade acima de 151 km	R\$ 550,00	R\$ 450,00
Internacionais e interestaduais	R\$ 650,00	R\$ 500,00

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

Cargo ou Função que ocupa:

E-MAIL:

Data de nascimento:

TELEFONE:

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM:

DESTINO (Ida e Volta):

PERÍODO DE AFASTAMENTO (Previsão de horários):

SAÍDA	Data	Horário
-------	------	---------

MISSÃO/COMPROMISSO	Data	Horário
--------------------	------	---------

RETORNO	Data	Horário
---------	------	---------

5. TRANSPORTE:

Empresa terrestre: (     )     Veículo Oficial: (     )     Empresa Aérea/ Outros: (     )

**6. JUSTIFICATIVA** para viagens que ocorram em final de semana e/ou feriados (se houver) ou justificativa para sair no dia anterior ao evento:

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, conforme a Resolução 09/2023, comprometo-me a:

- Restituir, em três dias úteis, contados a partir da data de retorno ao Município de Mariana, as diárias recebidas em excesso;
- Arcar com a multa imposta pelas empresas aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos, para chegada ao aeroporto;
- Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto com a Prestação de Contas da Viagem (Relatório de viagem e certificado do evento, se existir);
- Arcar com as despesas de alterações de horário de voo, quando não for de interesse da instituição;
- As informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do requerente.

**Assinatura do requerente**

7. DE ACORDO:

Há pertinência entre a função ou cargo do proposto com o motivo da viagem?

Sim

Não

Justifique (caso negativo):

**Chefia Imediata**

Carimbo e identificação

**Controladoria Interna**

Carimbo e identificação

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome:

Cargo:

Setor de Exercício/Cargo:

**IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO**

Saída:

Nº de Diárias:

Chegada:

Data: / /

Assinatura do servidor

Assinatura da chefia imediata

**Instruções:**

Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem até o 3º dia útil do retorno do servidor.

**Controladoria Interna da Câmara**

**Aprovação**

**Rejeição**

**Motivos: (Em caso de rejeição)**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão/cargo), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, servidor público, matrícula nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento à Resolução 09/2023, que as informações constantes dos documentos que apresento, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei, inclusive as penas previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Mariana.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Data e local

Assinatura

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Concurso Público: Editais

### Concurso Público: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

#### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA CONVOCA o(s) concursado(s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2019, homologado pela Portaria nº 88 de 17 de novembro de 2021, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001, a Lei Complementar nº190 de 08 de julho de 2019 e a Lei Complementar 230 de 07 de março de 2023.

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISIONAL), sem restrições, **encaminhado pelo IPREV MARIANA (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Medicina do Trabalho do Município de Mariana.** Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **(disponibilizados e preenchidos no IPREV MARIANA no ato da entrega de documentação;)**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

**Original e cópia:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB;**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente à função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do

exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

- Número de conta Corrente do Banco do Brasil - (**se não possuir o IPREV MARIANA encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas de **20 de setembro de 2023 a 19 de outubro de 2023** no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede do IPREV MARIANA, localizada na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana-MG. Tel: (31) 3558-5211 e (31) 3558-5249.

**Cargo:** Auxiliar Administrativo

<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
196836	9º	MARLY SUDARIA DA SILVA	16/01/1973

Mariana, 18 de setembro de 2023.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 14, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa para fins de apuração de irregularidades cometida no serviço público.”*

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos **artigos 30 e seguintes do Decreto Municipal Nº 10.917 de 30 março de 2022 e, na Lei Complementar 175, de 16 março de 2018, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar com fulcro nos **artigos 30 e seguintes do Decreto Municipal Nº 10.917 de**

**30 março de 2022, Sindicância Administrativa, em face do servidor J. L. J. J, matrícula 37.747, com a finalidade de apurar os fatos delineados no PRO Nº 8147/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente, nomeada através da Portaria 28, de 15 de setembro de 2022, da Controladoria Geral do Município, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

**Art. 3º** - A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o **Art. 45 do Decreto Municipal Nº 10.917, de 30 março de 2022.**

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de setembro de 2023.

**Michelle Pereira Xavier**

**Controladora Geral do Município**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Resolução COMPEDE, Nº 01 de 18 de setembro 2023.**

Mariana 18 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa com Deficiência. De Mariana - MG.

A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana, publica o chamamento da 1ª **Conferência de Defesa dos Direitos da pessoa com Deficiência, em reunião ordinária nº 04/2023 de 18 de abril de 2023.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.238/2018 alterada pela Lei 3.293/2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Convocar ordinariamente a 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana com finalidade de avaliar e propor ações e encaminhamentos/ propostas na perspectiva da Política Pública de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana, bem como novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema: “Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência” e lema: “Conjuntura do controle social no Brasil”.

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência abordará 5 (cinco) eixos:

I. **Eixo Temático I** - A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

**OBJETIVO DO EIXO 1** - Elaborar propostas que auxiliem estrategicamente o aprimoramento da participação social das pessoas com deficiência nas diferentes etapas relacionadas às políticas públicas, considerando a conjuntura do país e os diversos marcadores sociais da diferença que se intersectam com a deficiência, tais como raça, etnia, gênero, geração, território, orientação sexual e outros.

II. **Eixo Temático 2** - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência, considerando o ciclo de vida;
2. Desafios da articulação interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das políticas públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

**OBJETIVO DO EIXO 2** - Elaborar propostas relacionadas ao acesso das pessoas com deficiência às

políticas públicas na perspectiva dos Direitos Humanos, da transversalidade e do cuidado, considerando a avaliação biopsicossocial unificada da deficiência como piores garantidores da equidade e da inclusão.

III. **Eixo Temático 3** - Financiamento da promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência:

1. Estabelecimento de um referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamentos das políticas públicas.

**OBJETIVO DO EIXO 3** - Refletir sobre o cenário vigente relativo ao financiamento das políticas públicas e, em seguida, dispor propostas para o estabelecimento de um fundo nacional dos direitos das pessoas com deficiência, possíveis caminhos para o aporte de recursos a esse fundo, bem como, sobre mecanismo para o acompanhamento e controle social da aplicação do financiamento ora proposto.

IV. **Eixo Temático 4** - Cidadania e Acessibilidade:

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direitos de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistema de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

**OBJETIVO DO EIXO 4** - Propor medidas que garantam a plena implementação de Convenção Internacional do Direitos das Pessoas com Deficiência que apontam o acesso a direito em equidade de oportunidades, eliminando barreiras que dificultem a participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida na sociedade.

V. **Eixo Temático 5** - Os Desafios para a Comunicação Universal:

1. Acesso à informação instrumental e tecnológicas;

2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

**OBJETIVO DO EIXO 5** - Elaborar propostas que fortalecem o desenvolvimento de tecnologias assistivas de informação e comunicação nas mídias sociais, visando valorizar o protagonismo das pessoas com deficiência e difundir conhecimentos e informações que promovam a inclusão e combate o capacitismo.

**Art. 4º** - A 1ª Conferência de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizar-se-á de forma presencial em Mariana/MG, no dia 19 de setembro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Tavares  
Presidente do COMPEDE - Mariana

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Resolução COMPEDE, Nº 02 de 18 de setembro 2023.**

Mariana 18 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora da 01ª Conferência Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa com Deficiência. De Mariana - MG.

A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana, publica o chamamento da 1ª **Conferência de Defesa dos Direitos da pessoa com Deficiência, em reunião ordinária nº 04/2023 de 18 de abril de 2023.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.238/2018 alterada pela Lei 3.293/2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Criar ordinariamente a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana composta de forma paritária por 4 conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do COMPEDE, quais sejam.

I. presidente.

II. Vice-Presidente.

III. Conselheiro Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III.I. Titular: Cristóvão José Gonzaga da Silva.

IV. Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

IV.I. Suplente: Luciene Cristina Venâncio.

V. Conselheira Representante do Segmento de pessoas com Deficiência Mental/Autismo;

V.I. Polyana Daher dos santos Silva Almeida Costa.

V. II. Maria p. Coura Pereira.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem caráter temporário e duração de 1 (um).

**Art. 3º** - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-presidente do COMPEDE, terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização das Prés - Conferências Municipais;
- II. Preparar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal;
- III. Dar Suporte Técnico - operacional durante a Conferência Municipal.
- IV. Elaborar relatório da Conferência Municipal;

**Art. 4º** - A participação das (o) conselheiras (o) na Comissão é considerada prestação de serviço

público relevante, não remunerada;

**Art. 5º** - A assessoria técnica da comissão será exercida pela Secretaria Executiva do COMPEDE, Lídia Mara Coelho;

**Art. 6º** - A comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do COMPEDE, para conhecimento e deliberação.

**Parágrafo Único:** O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado a plenária do COMPEDE, Secretarias Municipais e Câmara Municipal, e LOAS Municipal.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 10º** - A 1ª Conferência de Defesa dos Direitos Da Pessoa com Deficiência realizar - se à de forma presencial em mariana/ MG, no dia 19 de setembro de 2023.

**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

---

Maria Aparecida Tavares

Presidente do COMPEDE - Mariana